



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA DE PLENÁRIO (ADITIVA) Nº 03 de 2014 (Deputada Celina Leão)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1795 DE 2014,
que "Assegura o acesso dos
Profissionais de Educação Física
"Personal Trainer" às Academias de
Ginástica do Distrito Federal, para o
acompanhamento de seus clientes e dá
outras providências."**

Dá-se ao art. 2º, do Projeto de Lei n 1795/2014, a seguinte redação:

**"Art. 2º - Fica excluída da obrigatoriedade do previsto nesta lei as
Academias de Ginástica que disponibilizarem 01 (um)
Profissional de Educação Física para 20 (vinte) alunos por turno."**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1795/2014.

Sala das sessões,

de 2014.

Deputada  Celina Leão

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão 

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 16.9.14 as 16h20	
Assinatura 	Matrícula

